



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## LEI Nº 3240

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado  
de Minas Gerais, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei

**Institui e inclui no Calendário de Eventos  
e Festas do Município a “Semana do  
Aniversário de Itajubá” e dá outras  
providências.**

**Art.1º.** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a “Semana do Aniversário de Itajubá” a ser comemorada, anualmente, na semana que coincide com dia da fundação do Município de Itajubá, 19 de março.

**Art.2º.** Em virtude da inclusão de que trata o artigo 1º desta Lei, o Anexo I da Lei Municipal 2.897 de 26 de dezembro de 2011, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

#### CELEBRAÇÕES E ATIVIDADES RELACIONADAS A DATAS ALUSIVAS A FATOS E MOMENTOS HISTÓRICOS

MÊS	DIA /SEMANA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO	Semana que coincide com o dia 19 de Março.	<b>SEMANA DO ANIVERSÁRIO DE ITAJUBÁ</b> Comemorações de aniversário da Fundação do Município – Divulgação da história da Fundação de Itajubá, proporcionando a comunidade estudantil, bem como toda a população de conhecer melhor o seu passado, preservando a memória cultural e a história do município. Difusão da história das pessoas que contribuíram com a construção da cidade, em busca de fatos e elementos que ajudem a enriquecer o conhecimento ora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

		existente sobre a história do Município.
<b>ABRIL</b>		
<b>MAIO</b>		
<b>JUNHO</b>		
<b>JULHO</b>		
<b>AGOSTO</b>		
<b>SETEMBRO</b>	<b>Semana que coincide com o dia 7 de setembro, dia da Independência do Brasil.</b>	<b>SEMANA DA PATRIA</b>
	<b>Semana que coincide com o dia 27 de setembro, dia da emancipação política do Município.</b>	<b>SEMANA DE COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ</b> Tem por objetivo contribuir para a preservação da memória histórica do município de Itajubá, por meio da realização de eventos informativos, cívicos e educativos que resgatem a fundação, a construção e a emancipação política do município e rememorem fatos relevantes da história da cidade.
<b>OUTUBRO</b>		
<b>NOVEMBRO</b>		
<b>DEZEMBRO</b>		

**Art.3º.** A Semana do Aniversário de Itajubá tem como objetivos:

I - Divulgar a história da Fundação de Itajubá, proporcionando a comunidade estudantil, bem como toda a população de conhecer melhor o seu passado, preservando a memória cultural e a história do município.

II - Difundir a história das pessoas que contribuíram com a construção da cidade, em busca de fatos e elementos que ajudem a enriquecer o conhecimento ora existente sobre a história do Município.

**Art.4º.** Na Semana a que se refere esta Lei, as escolas públicas e privadas, entidades, associações de bairros do município, poderão desenvolver atividades que incentivam a disseminação da história de Itajubá, através de concursos de redação, de poesias, teatros, exposições, ou outros eventos similares que venham cultivar o resgate e a disseminação histórica do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 22 de fevereiro 2018, 198º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais